

### **EDITAL DE SELEÇÃO 03/2019**

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2020.

#### **1. DO EDITAL DE SELEÇÃO**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (PPGCAGR), no primeiro semestre acadêmico de 2020, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

#### **2. DO OBJETIVO DO CURSO**

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, doravante denominado PPGCAGR, tem por objetivo capacitar, no nível de Mestrado e de Doutorado Acadêmico, profissionais da área de Ciências Agrárias ou correlatas, em pesquisa e ensino de alto nível, subsidiando-os com conhecimentos teóricos e práticos na área de concentração de sua competência, por meio de disciplinas (créditos), orientação e desenvolvimento de trabalhos científicos e trabalhos acadêmicos, incluindo treinamento em docência do ensino superior. O PPGCAGR visa promover o desenvolvimento da capacidade crítica, ética e de metodologia científica para a geração e a difusão do conhecimento científico e da capacidade de buscar soluções para problemas relacionados à área de formação, atendendo à demanda por profissionais qualificados, frente aos novos desafios do agronegócio.

#### **3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO**

O PPGCAGR oferece neste Edital a Área de Concentração em Fitotecnia, contemplando duas Linhas de Pesquisa:

Linha 1. Melhoramento genético, manejo e biotecnologia vegetal: estudo envolvendo seleção e avaliação de plantas, técnicas aplicadas à genética e melhoramento vegetal; propagação vegetal; análise de crescimento e rendimento de plantas; e sistemas de produção vegetal; a Linha 1 envolve os eixos de investigação na área de Fisiologia Vegetal, Melhoramento Genético de Plantas, Produção vegetal / Agroecologia e Biotecnologia Vegetal.

Linha 2. Bioecologia e Manejo de Artrópodes e Micro-organismos de Importância Agrícola: estudos da biologia, ecologia, manejo, produtos e serviços de artrópodes, especialmente insetos e ácaros, e microrganismos benéficos e nocivos/patogênicos; a Linha 2 envolve os eixos de investigação na área de Entomologia, Acarologia, Fitopatologia e Microbiologia.

#### 4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão ser admitidos candidatos que possuam o Curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Agrônômica, Ciências Biológicas ou correlatas. Poderão ser admitidos os candidatos portadores de diplomas de tecnólogo na área de Ciências Agrárias e bacharelados, desde que seus currículos contenham, predominantemente, disciplinas pertinentes à Área de Concentração.

#### 5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos <i>Stricto Sensu</i>	11/10 a 08/11
Etapa 1 - Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	12/11
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	13/11/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	18/11/2019
Etapa 2 – Avaliação: Prova escrita	22/11/2019
Data limite para divulgação do resultado parcial (Etapas 2 - prova e 3 - Barema)	Até 06/12/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos aos resultados das Etapas 2 e 3	Até 09/12/2019
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas.	Até 05/02/2019

#### 6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: Serão oferecidas para a comunidade externa à UFRB 12 vagas, sendo **6 (seis) vagas para o Curso de Mestrado e 6 (seis) vagas para o Curso de Doutorado**, a serem distribuídas entre os Docentes Orientadores, conforme quadro abaixo.

Docente Doutor(a):	Nº de Vagas	Eixos de Pesquisa / Projetos de Interesse do(a) Orientador(a)
Carlos Alfredo Lopes de Carvalho	1 M + 1 D	<b>M e D:</b> De acordo com o perfil do(a) orientador(a).
Carlos Augusto Dórea Bragança	1 M + 1 D	<b>M e D:</b> De acordo com o perfil do(a) orientador(a).
Eder Jorge de Oliveira	2 M + 1 D	<b>M e D:</b> De acordo com o perfil do(a) orientador(a).
Fabiane de Lima Silva	1 M + 1 D	<b>D:</b> De acordo com o perfil do(a) orientador(a).
Fábio de Souza Dias	1 M + 1 D	<b>M e D:</b> De acordo com o perfil do(a) orientador(a).
Simone Alves Silva	1 D	<b>M e D:</b> De acordo com o perfil do(a) orientador(a).

**Obs:** O(a) candidato(a) **deverá identificar** no questionário complementar para o processo seletivo a sua **primeira** e a sua **segunda** opção de Orientador(a), observando o **eixo de investigação do orientador(a)** no currículo disponível na Plataforma Lattes do CNPq. A distribuição das vagas por Docente deverá respeitar o preconizado pela CAPES para a Área de Avaliação em Ciências Agrárias I. **Os Orientadores dos candidatos selecionados serão definidos pela Comissão de Seleção.** Para os Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB a definição de orientador(a) não dependerá do número de vagas para a demanda externa, mas observando a disponibilidade de orientação dentro do Curso ofertado, sem prejuízos para a avaliação do PPGCAGR.

## 6.2. Reserva de vagas

6.2.1. Uma (01) vaga para o curso de mestrado e uma (01) vaga para o curso de doutorado poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 1 vaga para o curso de mestrado e 1 vaga para o curso de doutorado poderão ser destinadas a candidatos auto declarados Negros e 1 vaga para o curso de mestrado e 1 vaga para o curso de doutorado para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.**

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

## 6.3. Aferição de autodeclaração

Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital:

6.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de

cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.2 De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.4 A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**) e análise dos seguintes documentos: a) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.3.5 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

**OBS.:**

1) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO F**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE

2) Todos os anexos A – F estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>

3) Será divulgado no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGCAGR disponível no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>.

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2020.1 – Edital 03/2019, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf, limite 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Beltrano de Tal, nome do arquivo: BDTLattes.

Exigências para Inscrição nos Cursos de MESTRADO e de DOUTORADO: Não serão aceitas inscrições de candidatos que foram desligados de qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos conforme questionário complementar e atender aos itens abaixo. O não cumprimento deste requisito implicará na não homologação da inscrição do(a) candidato(a):

7.4.1 Diploma de Graduação (frente e verso) para candidatos de ambos os Cursos (Mestrado e Doutorado) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando (apenas para candidatos ao Curso de Mestrado). O(a) candidato(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau - dia/mês/ano - constante no documento comprobatório da Graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no PPGCAGR, conforme o calendário estabelecido para o período, condição sem a qual não poderá efetuar a matrícula.

7.4.2 Histórico Escolar atualizado na Graduação (final de curso), no qual conste coeficiente de rendimento global dos candidatos de ambos os Cursos (Mestrado e Doutorado). Esse coeficiente de rendimento do(a) candidato(a) não poderá ser inferior a 7,0, exclusivamente para candidatos(as) ao Curso de Mestrado. Caso o histórico do(a) candidato(a) não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo(a) próprio(a) candidato(a) (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado; posteriormente, a Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas (0 a 10), mas conceituais (A, B, C etc.), o(a) candidato(a) deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência “conceito/intervalo de nota” e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, 0 a 10), deverá recalcular suas notas com base na equivalência da nota 10. No caso de candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram



dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las na correção do coeficiente global.

7.4.3 Diploma do Mestrado (frente e verso), exclusivamente para candidatos ao Curso de Doutorado. Caso ainda não o possua, apresentar declaração de defesa indicando o título obtido e a respectiva data de homologação (dia/mês/ano). Quando obtido o título no exterior o mesmo deve ser validado. O(a) candidato(a) deve ter ciência de que se aceito no processo seletivo, a data de colação de grau - dia/mês/ano - constante no documento comprobatório do Mestrado deverá ser anterior ao último dia de matrícula no PPGCAGR, conforme o calendário estabelecido para o período, sem o que não poderá efetuar a matrícula.

7.4.4 Histórico Escolar do Mestrado, exclusivamente para candidatos ao Curso de Doutorado. Caso o referido histórico não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo(a) próprio(a) candidato(a) (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado; posteriormente, Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas (0 a 10), e sim conceituais (A, B, C etc.), o(a) candidato(a) deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência “conceito/intervalo de nota” e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, 0 a 10), deverá recalcular suas notas com base na equivalência da nota 10. No caso de candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las na correção do coeficiente global.

7.4.5 Comprovante original do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o Mestrado, e no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o Doutorado, realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União). Preencher a GRU no sítio [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 1101215, Nome e CPF do contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

7.4.6 Barema de Avaliação (conforme modelo apresentado no Anexo I) do Currículo Lattes devidamente preenchido pelo(a) candidato(a), para as atividades desenvolvidas de 2015 até 2019; posteriormente, a Comissão de Seleção irá recalcular a pontuação indicada pelo(a) candidato(a); serão considerados apenas os itens devidamente comprovados. Os documentos comprobatórios devem ser anexados em arquivo digital **único** e seqüenciados na mesma ordem do currículo Lattes. Caso o arquivo ultrapasse **o limite de 20 MB**, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

**Obs:** Para efeito de classificação dos Artigos publicados será utilizada, EXCLUSIVAMENTE, a lista de periódicos com classificação na lista JIF (Journals Impact Factors List 2017), arquivo PDF disponibilizado no sítio do PPGCAGR (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>) e que fazem parte da Área de avaliação Ciências Agrárias I (2013-2016), conforme dados disponíveis na

Plataforma

Sucupira.

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

7.4.7 Cópia digital do Currículo *Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.4.8 Arquivo **único** contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

7.4.9 Declaração do(a) dirigente máximo da organização de origem do(a) candidato(a), afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso o(a) referido(a) candidato(a) obtenha aprovação no processo seletivo. Documento exigido apenas para candidato(a) com vínculo empregatício.

7.4.10 Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;

7.4.11 O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração;

7.4.12 Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5. Candidato(a) estrangeiro(a) estará dispensado(a) do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o fará no ato da matrícula, caso seja selecionado(a). Neste caso, no formulário eletrônico de inscrição do SIGAA o(a) candidato(a) deverá submeter documento em formato .pdf mencionando o conteúdo deste item do edital.

## 8. DA SELEÇÃO

A seleção, resultado das inscrições homologadas, tem validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.

**8.1 A Comissão de Seleção** será designada pelo Colegiado do PPGCAGR, com ampla independência e autonomia para conduzir o processo de seleção, inclusive, estabelecer limites para a classificação e indicação dos candidatos levando em consideração os critérios estabelecidos no presente Edital, bem como, a análise qualitativa do perfil acadêmico, produção técnico-científica e experiência dos candidatos para atender aos propósitos da formação de pós-graduação na Área de Concentração

do PPGCAGR. Inclusive, a referida Comissão poderá indicar ou não o preenchimento das vagas previstas neste Edital. A Comissão deverá observar a pontuação total mínima exigida para Mestrado e Doutorado na classificação geral dos candidatos (item Pontuação final e aprovação).

## 8.2 Etapas da Seleção:

**1)** A habilitação do(a) candidato(a) ao processo seletivo será avaliada em função da documentação exigida neste Edital. Candidatos com documentação incompleta ou com apresentação de documentos que comprovem falsidade ideológica ou má fé serão automaticamente eliminados. O resultado da homologação será publicado no sítio eletrônico do Programa, conforme calendário no item 5, e os(as) candidatos(as) que tenham justificativas para contestar o resultado da homologação, poderão apresentar recurso, documentado e assinado, à Coordenação do PPGCAGR ou por email ([ccaab.cppgca@ufrb.edu.br](mailto:ccaab.cppgca@ufrb.edu.br)), no prazo estabelecido no **item 5**, incluindo a data de publicação do resultado da homologação.

**2)** A segunda etapa do processo seletivo consistirá em uma Prova de caráter classificatório - Constará de duas partes: **Parte A** - questões objetivas e/ou discursivas, versando sobre conhecimento de estatística e nas matérias e procedimentos de investigação dentro do Programa na área do provável orientador (tópicos para estudo: Estatística, Fitopatologia, Entomologia, Fisiologia Vegetal, Melhoramento Genético de Plantas, Produção vegetal, Agroecologia, Biotecnologia Vegetal) (Referências de literatura – ANEXO I); **Parte B** – Questões objetivas e/ou discursivas relacionadas a um texto técnico em inglês na área do(a) provável orientador(a). A prova será aplicada por docentes da Comissão de Seleção no **dia 22 de novembro de 2019, às 08:30 horas (duração de 3 (três) horas), em local a ser divulgado no sítio eletrônico do Programa** (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>). Não será permitida consulta bibliográfica durante a realização da prova.

**Obs: Candidatos de outras cidades** (com distância superior a 300 km (trezentos quilômetros) da cidade de Cruz das Almas, BA), poderão optar, no ato da inscrição, por realizar a prova em qualquer Instituição Pública de Ensino Superior, mediante contato prévio por escrito de um(a) docente da Instituição escolhida com a secretaria ou com o coordenador do Programa PPGCAGR, até a data limite de inscrição, para obtenção de informações de email e telefone.

**3)** A terceira etapa da seleção, de caráter classificatório, consistirá na análise do Currículo e do Histórico Escolar. A análise do Currículo Lattes será feita de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção, tendo como instrumento a pontuação do Barema de Avaliação (Barema 2019-3) (ANEXOII), para atividades desenvolvidas de **2015 até 2019**; o Histórico Escolar será avaliado pelo valor do coeficiente de rendimento global. Nas análises do Currículo Lattes (Barema de Avaliação) e do Histórico Escolar (Coeficiente Global) serão atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**Obs:** A pontuação do **Currículo**, mediante o Barema de Avaliação, será feita calculando a média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens de avaliação, quais sejam: Item 1 - Formação Acadêmica e Complementar (peso 2,0); Item 2 - Produção científica de **2015 a 2019** (peso 6,0); item 3 - Produção em extensão e atuação acadêmica/profissional de **2015 a 2019** (peso 2,0). Será atribuída à maior pontuação obtida no Barema a nota 10 (dez) e pela aplicação de uma regra de três simples serão obtidas as notas dos demais candidatos.



8.3. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

8.4. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- 1º Produção intelectual de artigos científicos com maior fator de impacto (Segundo o *Journal Impact Factor* do periódico que consta na lista disponibilizada).
- 2º Pontuação geral do Currículo.
- 3º Média específica nas cinco principais disciplinas da linha de pesquisa de interesse.
- 4º Fator Idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a idade mais avançada.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Convocação de candidatos aprovados: serão convocados os candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação até o limite de corte e preenchimento das vagas ofertadas. Fica a critério do Colegiado do PPGCAGR convocar candidatos(as) para assumir vagas, obedecendo a ordem de classificação, caso não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do PPGCAGR o número de candidatos(as) suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados.

9.2. O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, no prazo de 3 dias. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGCAGR se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os aprovados.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **ANEXO III**.

10.2. Os recursos deverão ser enviados via e-mail do Programa ([ccaab.cppgca@ufrb.edu.br](mailto:ccaab.cppgca@ufrb.edu.br)) e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

10.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGCAGR (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>), em data descrita no Cronograma deste Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

11.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se apresentar na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) com os **originais** dos documentos: RG, CPF, Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau, prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, certidão de quitação eleitoral, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e comprovante de residência. Para estrangeiros: passaporte, comprovante de conclusão do curso de graduação e comprovante de residência.

11.3. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

11.4. A aprovação no processo de seleção não garante ao(a) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

11.5. O PPGCAGR se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

11.6. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

11.7. Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGCAGR e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGCAGR.

11.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>.

11.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCAGR.

Cruz das Almas, 11 de outubro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 03/2019 do PPGCAGR

**ANEXO I**

**REFERÊNCIAS DE LEITURAS PARA A PROVA ESCRITA**

AMORIM, L.; REZENDE, J.A.M. & BERGAMIN FILHO, A. eds. **Manual de Fitopatologia**. Volume 1 - Princípios e Conceitos. 4ª Edição. Editora Agronômica Ceres Ltda. São Paulo. 2011. 704p.

BOREN, A. **Melhoramento de Plantas**. Editora da Univ. Viçosa, Viçosa, MG. 500p. 2001

GALLO, D.; NAKANO, O.; SILVEIRA-NETO, S.; CARVALHO, R.P.L.; BATISTA, G.C. de; BERTI-FILHO, E.; PARRA, J.R.P.; ZUCCHI, R.A.; ALVES, S.B.; VENDRAMIN, J.D.; MARCHINI, L.C.; LOPES, J.S.; OMOTO, C. **Entomologia Agrícola**. Piracicaba, FEALQ, 2002. 920p.

RAFAEL, J.A.; MELO, G.A.R.; CARVALHO, C. J. B. DE; CASARI, S.A.; CONSTANTINO, R. **Insetos do Brasil**. Ribeirão Preto: Editora Holos, 2012. 810 p

TAIZ, L. ZEIGER, E. **Fisiologia Vegetal**. Porte Alegre: Artmed, 3ª edição. 2004

ANEXO II

BAREMA CURRICULUM LATTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS					
Barema do Processo Seletivo 2020-1					
Área de Concentração: Fitotecnia					
PROCESSO SELETIVO 2020.1					
Período a ser considerado no barema: 2015 a 2019					
CANDIDATO(A):					
OBS:	Leia atentamente os itens, os valores máximos permitidos e as unidades correspondentes; revise todas as informações antes de concluir e imprimir; evite informações que não correspondam à documentação comprobatória, além de conferir aquelas que constam no Currículo da Plataforma Lattes CNPq)			Mestrado <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
	ASSINALE APENAS UMA OPÇÃO				
Ord.	Descrição	Unidade	Quant.	Total	
<b>I. Formação Acadêmica e Complementar (Peso = 20%)</b>					
1	Graduação em Agronomia	5			
2	Graduação em Ciências Agrárias ou Areas Afins, a exemplo de Ciências Biológicas e Engenharia Florestal	4			
3	Recém graduado (até 4 anos)	5			
4	Graduado a mais de 4 anos	4			
5	Bolsista durante graduação (PIBIC, PIBIT, PET, IC) = 3,5 pontos / semestre	3,5			
6	Monitoria em disciplinas (Graduação)= 2,0 pontos / semestre	2			
7	Mestrado na área de concentração	15			
8	Mestrado fora da área de concentração (mas, dentro de Ciências Agrárias ou áreas Afins)	12			
9	Vínculo empregatício atual em Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa em Ciências Agrárias	6			
10	Vínculo empregatício atual em Instituição de Extensão em Ciências Agrárias	3			
11	Outro Vínculo empregatício atual	2			
12	Capacitado em Cursos e Treinamentos na ÁREA DE CONCENTRAÇÃO entre 2015 e 2019:				
13	- carga horária com mais de 151 horas = 4 pontos / curso	4			
14	- carga horária entre 41 a 150 horas = 3 pontos / curso	3			
15	- carga horária de 21 a 40 horas (Máximo 15 cursos) = 2 pontos / curso	2			
16	- carga horária de 8 a 20 horas (Máximo 15 cursos) = 1 pontos / curso	1			
17	Participação em eventos científicos (Máximo 15)	0,5			
18	Aluno Especial em Cursos de Pós-Graduação, em Ciência Agrárias, na área de conhecimento do curso (por disciplina) = 3 pontos / disciplina	0,5			
19	Formação em Língua Inglesa (formatura)	5			
			<b>Sub-Total</b>		
<b>II. Produção Científica de 2015 a 2019 (Peso = 60%)</b>					
1	Livro com até 100 páginas, com ISBN = 3 pontos / livro	3			
2	Livro com 100 a 200 páginas, com ISBN = 4 pontos / livro	4			
3	Livro com mais de 200 páginas, com ISBN = 5 pontos / livro	5			
4	Capítulo de Livro com até 20 páginas, com ISBN = 1 pontos / capítulo	1			
5	Capítulo de Livro com mais de 20 páginas, com ISBN = 2 pontos / capítulo	2			
6	Artigo publicado periódico com JIF > 2 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAGR) - Ciências Agrárias = 10 pontos / artigo	10			
7	Artigo publicado periódico com JIF entre 1 e 2 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAGR) = 8 pontos / artigo	8			
8	Artigo publicado periódico com JIF < 1 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAGR) - Ciências Agrárias = 6 pontos / artigo	6			
	Artigo publicado periódico sem JIF - Ciências Agrárias = 3 pontos / artigo (máximo de 10)	3			
9	Processos, produtos tecnológicos e softwares com pedido de patente depositado ou concedida, na ÁREA DE CONCENTRAÇÃO (máximo de 3) = 10 pontos / processo	10			
10	Texto completo ou Resumo expandido publicado em Anais Internacional, Nacional, Regional (mínimo de 4 páginas) (máximo de 15) = 1,0 pontos / texto	1			
11	Resumo simples publicado, Evento Internacional, Evento Nacional, Regional, Local (máximo de 15) (máximo de 15) = 0,2 pontos / resumo	0,2			
			<b>Sub-Total</b>		
<b>III. Produção em extensão e Atuação Acadêmica/Profissional de 2015 a 2019 (Peso = 20%)</b>					
1	Curso ministrado com mais de 150 horas (máximo de 10)	4			
2	Curso ministrado entre 41 a 150 horas (máximo de 10)	3			
3	Curso ministrado entre 8 a 40 horas (máximo de 10)	2			
4	Participação em banca de trabalho de conclusão de curso (máximo de 10)	1			
			<b>Sub-Total</b>		
			<b>TOTAL *</b>		

\* Total de pontos ajustado com os Pesos de cada item do Barema (20-60-20)

Local e Data:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBS.: Os comprovantes dos títulos devem seguir a mesma sequência deste Barema que obrigatoriamente precisa ser preenchido e assinado pelo(a) Candidato(a).

